

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia de Capital Aberto
CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20
NIRE 3530048875-0

FATO RELEVANTE

A **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.** (B3: MEAL3), companhia aberta ("**Companhia**"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas, ao mercado em geral e aos demais interessados, que em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de fevereiro de 2019 ("**RCA**"), foi aprovada a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), no valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de março de 2019 ("**Data de Emissão**"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita**").

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme o disposto no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM.

A Emissão será composta por 200.000 (duzentas mil) Debêntures e será realizada em até duas séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocadas na primeira série e na segunda série será definida em sistema de vasos comunicantes, conforme a demanda pelas Debêntures apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures para definição da remuneração das Debêntures e da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries ("**Procedimento de Bookbuilding**").

As Debêntures da primeira série terão prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de março de 2024 e a Debêntures da segunda série terão prazo de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de março de 2026.

Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para: (i) o refinanciamento de dívidas da Companhia; e (ii) o excedente, para usos gerais, podendo incluir, mas não se limitando ao plano de investimentos ("**CAPEX**") da Companhia.

A íntegra da RCA encontra-se arquivada na sede da Companhia, nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.internationalmealcompany.com.br/ri).

São Paulo, 13 de fevereiro de 2019

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Vitor Alaga Pini
Diretor de Relações com Investidores